



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E A
EMPRESA NORTE EPI LTDA – EPP, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **NORTE EPI LTDA – EPP (BRASIL EPI)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 15.617.243/0001-40, com sede na AV. Alacid Nunes, nº. 2337 Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.370-000, telefone: 3515-9788 - (93) 9207-7990, e-mail: vendas@brasil-epi.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. DIEGO SOARES LIMA, brasileiro, solteiro, sócio gerente, Telefone (93) 99146-4722; residente e domiciliado na Rua dos lírios nº.1064, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.370-000, portador do RG nº 6275088 SSP/PA. e CPF nº 001.052.002-39.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	EPI - ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Boné árabe telado	Wp	und	190	10,01	1.901,90
02	Cinto de segurança com proteção lombar	Mg cointos	und	70	140,00	9.800,00
03	Colete telado c/ refletivo	Vicsan	und	220	14,99	3.297,80
04	Mangote raspa fivela metálice tiras	São romao	und	109	10,00	1.090,00
05	Mosquetão oval fech em rosca	Mg cointos	und	63	20,00	1.260,00
06	Óculos de segurança incolor	Prosafety	und	640	6,00	3.840,00
07	Óculos de segurança cinza	Prosafety	und	610	6,00	3.660,00
08	Perneira em raspa	São romao	und	364	10,00	3.640,00
09	Protetor auricular em silicone	Kalipso	und	1.280	1,69	2.163,20
10	Protetor auricular espuma s/ cordão	3m	und	1.120	1,00	1.120,00
11	Protetor auricular tipo concha	Prosafety	und	60	19,99	1.199,40
12	Protetor facial p/ corte de grama - viseira	Prosafety	und	77	40,03	3.082,31
13	Cinto para poda	Mg cointos	und	51	34,99	1.784,49

	VALOR TOTAL					37.839,10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 95	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Alavanca 1" x 2,00 mts em aço	Gm	und	85	125,00	10.625,00
02	Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo	Paraboni	und	702	10,00	7.020,00
03	Ancinho grande nº. 14 dentes c/ cabo	Paraboni	und	332	10,00	3.320,00
04	Ancinho (rastelo) em aço carbono com 14 dentes, cabo de madeira de 1,2m de comprimento.	Paraboni	und	432	10,00	4.320,00
05	Vassoura grama cabo metálico	Max	und	480	20,00	9.600,00
06	Vassoura p/ folha	Max	und	780	20,00	15.600,00
07	Vassoura Met R 22D Cabo 120	Max	und	1.330	28,36	37.718,80
08	Bloco de espuma 6x13x22	Condor	und	502	3,50	1.757,00
09	Cabo para chibanca	Paraboni	und	80	15,55	1.244,00
10	Chibanca	Paraboni	und	150	49,04	7.356,00
11	Cavadeira Articulada com cabo 180cm tramontina	Tramontina	und	84	98,00	8.232,00
12	Cavador reto com cabo	Paraboni	und	90	35,08	3.157,20
13	Cabo de aço 5/8	Carbogرافite	mts	600	14,50	8.700,00

	VALOR TOTAL					118.650,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 97	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Bota de borracha	Impro	par	352	37,19	13.090,88
02	Botina para eletricitista sem bico	Vulcaflex	par	170	60,16	10.227,20
03	Bota em couro com elástico sem biqueira solado PU bidensidade (tamanhos diversos)	Imbiseg	par	4.420	43,59	192.667,80
04	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bico comprido	Imbiseg	par	3.300	40,00	132.000,00

	VALOR TOTAL					347.985,88



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 98	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Abafador de ouvido	Prosafety	und	360	1,54	554,40
02	Capa de chuva simples (material de boa qualidade)	Kcc	und	820	15,34	12.578,80
03	Capacete aba total amarelo/branco - eletricista	M.s.a	und	160	26,97	4.315,20
04	Capacete e jugular completo – para construção civil	Prosafety	und	510	15,00	7.650,00
05	Carneira com jugular - eletricista	M.s.a	und	70	6,94	485,80

	VALOR TOTAL					25.584,20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 99	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Cone flexível, refletivo na cor laranja e branco, resistente a intemperies - Altura: 75cm, Largura: 38cm, Comprim: 38cm	Prosafety	und	450	64,99	29.245,50
02	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altura,; com peso aproximado de 3,5 kg; possui base de 38 x 38 cm, com 8 sapatas como pés de apoio; cores: laranja com 02 faixas autoadesivas brancas flexíveis; conforme referência tipo ii da norma ABNT NBR14644; atendendo à NBR 9735.	Prosafety	und	112	64,05	7.173,60

	VALOR TOTAL					36.419,10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 100	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	COLETE SALVA-VIDAS, 3, 70 kg, constituído de poliéster, polipropileno, espuma po. Jaleco, na cor laranja, apito com amarração e bolso, três fechos acetal 40mm para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetal 25mm nas fitas entrepernas.	Ativa	und	60	154,00	9.240,00

	VALOR TOTAL					9.240,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 102	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Disco de Diamantado 7"	Kala	und	477	8,50	4.054,50
02	Disco de Diamantado liso	Kala	und	477	18,00	8.586,00
03	Disco de Diamantado segmentado	Kala	und	477	18,00	8.586,00
04	Disco Diamant. 110x20mm contin.	Kala	und	477	16,00	7.632,00
05	Disco Diamant. Azul liso porcel. 110mm	Kala	und	357	17,00	6.069,00
06	Disco Diamant. Azul Segment. Seco 105mm	Kala	und	357	17,00	6.069,00
07	Disco Diamant. Azul turbo seco 105mm	Kala	und	357	17,01	6.072,57
08	Disco Diamant. Azul turbo seco prata 110mm	Kala	und	357	16,01	5.715,57



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

09	Disco para maquina para madeira	Kala	und	457	19,03	8.696,71
10	Disco para maquina para lajota	Kala	und	457	17,00	7.769,00
11	Serra Videira Mad. 4 3/8x24D azul	Kala	und	300	26,48	7.944,00

	VALOR TOTAL					77.194,35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 104	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Luva de cobertura	Gabi luvas	par	542	24,93	13.512,06
02	Luva raspa c/ reforço cano longo	São manuel	und	2.362	12,02	28.391,24
03	Luva raspa c/ reforço cano curto	São manuel	und	4.012	9,69	38.876,28

	VALOR TOTAL					80.779,58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 105	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico	Volk	par	132.030	1,79	236.333,70

	VALOR TOTAL					236.333,70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 106	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Luvas de segurança contra agentes térmicos (baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho reto sem antiderrapante.	Volk	par	9.530	11,59	110.452,70

	VALOR TOTAL					110.452,70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 113	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Capa de pvc g kcc amarela	Kcc	und	300	15,34	4.602,00
02	Avental raspa 100x80	São manuel	und	30	35,00	1.050,00
03	Bota pvc preta cano longo	Impro	und	190	37,19	7.066,10
04	Jugular tecido cinza c/ velcro	Prosafety	und	220	3,00	660,00
05	Respirador pff2	Delta plus	und	250	3,00	750,00
06	Respirador pff1	Delta plus	und	250	2,00	500,00
07	Luva pvc c/f 35cm	Volk	und	230	11,59	2.665,70
08	Luva nitrili-ka 25	Kalipso	und	430	9,80	4.214,00
09	Luvar gladiador orange	Kalipso	und	450	6,76	3.042,00
10	Tenda gazebo 3x3m	Kala	und	10	250,02	2.500,20
11	Umbrela	Kala	und	40	35,00	1.400,00

	VALOR TOTAL					28.450,00



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 1.108.928,61 (Hum Milhão, Cento e Oito Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD

04 123 0004 2.015 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração*

04 123 0004 2.017 – *Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços*

04 123 0004 2.022 – *Manutenção da Segurança Pública*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*

4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

04 122 0002 2.003 – *Manutenção da Residência Oficial*

04 122 0002 2.005 – *Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira*

04 122 0002 2.006 – *Manutenção do Centro de Eventos de Altamira*

04 122 0002 2.011 – *Manutenção da Comissão de Defesa Civil*

04 122 0002 2.007 – *Manutenção do Chão Legal*

04 122 0002 2.010 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social*

02 061 0003 2.014 – *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*

24 722 0038 2.206 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*

4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA - SEFIN

04 123 0005 2.024 - *Manutenção da Secretaria de Finanças*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*

4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI

15 451 0037 2.193 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.
15 451 0037 1.045 – Construção e Recuperação da Infraestrutura Rural.
17 511 0037 1.073 – Perf. Poço Artesiano Com. Cupiúba e Adjac Em. Impos. Ver. Agnaldo Rosas e Assis Cunha..
15 608 0037 2.194 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.
15 608 0037 2.195 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN

04 121 0034 2.177 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
04 122 0034 2.178 – Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos
04 122 0034 2.179 – Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra
04 122 0034 2.180 – Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Canopus
04 122 0034 2.181 – Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Cabocla
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT

18 122 0036 2.184 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
18 122 0036 2.186 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
18 122 0036 2.189 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.
18 541 0036 2.191 – Manutenção do Viveiro Municipal.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF

15 451 0041 1.048 – Construção e/ou Recuperação da Orla do Cais
15 451 0041 1.049 – Const. Rec. e Reforma da Infraestrutura Urbana
15 451 0041 1.050 – Produção de Artefatos Pré-Moldados
15 451 0041 1.051 – Construção Reforma e Adaptação de Praças e Parques
15 451 0041 1.052 – Instalação de Parques
15 451 0041 1.053 – Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos
15 451 0041 1.054 – Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública
15 451 0041 1.056 – Implant. e Ampl. Do Sistema de Abastecimento de água
15 451 0041 1.068 – Const. de Praça no Bairro Buriti
15 451 0041 2.198 – Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF
15 451 0041 2.203 – Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP
15 452 0041 2.199 – Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
17 512 0041 1.069 – Imp. Sist. De Dist. Água no bairro Paixão de Cristo – Emend. Impos. Ver. Isaac Costa
17 512 0041 2.200 – Manut. do Sist. de Abastecimento de Água - COSALT
25 752 0041 2.201 – Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP
26 452 0041 2.202 – Manutenção do Centro de Transporte
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de



Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de construção diversos, elétricos e EPIs de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e EPIs ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - CONTRATANTE, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NORTE EPI LTDA – EPP
Diego Soares Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____